

**Projeto de Lei n.º 48, de 23 de setembro de 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros através de Termo de Convênio entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o Lar São Vicente de Paulo - SSVP, e dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) através de Termo de Convênio com o Lar São Vicente de Paulo - SSVP, entidade de utilidade pública e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.738.830/0001-83, situado à Avenida Senador Coimbra Bueno, n.º 10, Jardim Triângulo, Formosa-GO, CEP: 73808-294, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 2º** - Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente em atividades de cunho social, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, visando ao atendimento direto de pessoas idosas assistidas pela Associação.

**Art. 3º** - O repasse será formalizado por meio de convênio ou termo de fomento, nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014), mediante apresentação prévia de plano de trabalho, metas, cronograma, detalhamento da aplicação dos recursos, bem como dos critérios de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

**Art. 4º** - O Lar São Vicente de Paulo (SSVP) se obriga a prestar contas dos recursos recebidos nos prazos e formas estipulados no convênio ou termo de fomento, com apresentação de todos os comprovantes das despesas realizadas, bem como relatório detalhado das ações desenvolvidas.

**Projeto de Lei n.º 48, de 23 de setembro de 2025.**

**Art. 5º** - A fiscalização da execução do convênio e da correta aplicação dos recursos será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou, na sua ausência, por outra secretaria designada pelo Poder Executivo, que adotará as providências necessárias à análise e ao julgamento das contas apresentadas.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa – GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2025.

**SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO**  
**Prefeita Municipal**

**Projeto de Lei n.º 48, de 23 de setembro de 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) ao Lar São Vicente de Paulo (LSVP), entidade filantrópica e sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal (Lei nº 207-NA/1996) e certificada pelo Governo Federal (Portaria nº 1.932/2005). O repasse será formalizado por meio de Termo de Convênio com o Fundo Municipal de Assistência Social, nos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Esta propositura legislativa se dá face ao Processo Administrativo n.º 26955/2025 para o respectivo repasse financeiro.

O Lar São Vicente de Paulo atua há mais de 90 anos na promoção da dignidade e do bem-estar da pessoa idosa, acolhendo atualmente cerca de **120 idosos** na unidade de Formosa e mais de **200 idosos** somando suas filiais. A instituição garante moradia, alimentação, cuidados de saúde, fisioterapia, apoio psicológico, atividades culturais e recreativas, assistência espiritual e programas de reintegração social, prestando atendimento gratuito e permanente, em regime de alta complexidade, a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

O plano de aplicação do recurso, já aprovado, prevê o custeio de **folha de pagamento de cozinheiras, aquisição de medicamentos e fraldas geriátricas**, itens essenciais para a manutenção da qualidade de vida dos acolhidos. Apenas em Formosa, a entidade utiliza diariamente cerca de **200 kg de alimentos e 400 fraldas**, além de arcar com medicamentos de uso contínuo que nem sempre são fornecidos pela rede pública.

O valor ora repassado tem origem em destinação da Câmara Municipal de Formosa, já depositado na conta da Prefeitura (conforme comprovante anexo), e será transferido ao LSVP após formalização do convênio e aprovação do plano de trabalho. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução, garantindo transparência e correta aplicação dos recursos.



**Projeto de Lei n.º 48, de 23 de setembro de 2025.**

Diante da relevância social da atuação do Lar São Vicente de Paulo, da regularidade jurídica da medida e da urgência em assegurar condições dignas aos idosos acolhidos, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição, que representa não apenas um repasse financeiro, mas um gesto concreto de solidariedade e compromisso com a proteção da pessoa idosa em nosso município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete da Prefeita, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025.

**SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO**  
**Prefeita Municipal**